



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.116, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO PRECATÓRIO Nº EP5418/03 – PROCESSO Nº 633/94 – 2ª VARA DA COMARCA DE BIRIGÜI.

Projeto de Lei nº 150/08, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a firmar acordo de parcelamento de dívida referente ao precatório EP5418/03, no valor de R\$ 218.355,52 (duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na forma do artigo 100, da Constituição Federal e que constou originariamente do orçamento da Prefeitura Municipal de Birigüi, tudo conforme as disposições sumulares e que passam a fazer parte integrante desta Lei.

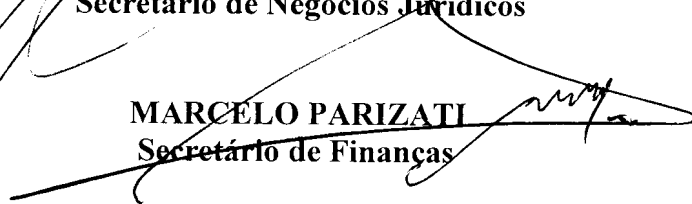
ART. 2º – Os encargos referentes ao principal, objeto do parcelamento de que trata o artigo 1º desta lei, serão cobertos com dotações consignadas no orçamento do próximo exercício, suplementado se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte de novembro de dois mil e oito.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. CLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de novembro de dois mil e oito, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSICRUZ
Secretária Substituta de Expediente e
Comunicações Administrativas